

LEI Nº 1.954 , DE 24 SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº.: 11.738/2008”

A Câmara Municipal de Manga, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, prefeito municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a promover a adequação salarial dos profissionais do magistério público da educação básica em conformidade com o Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº.: 11.738/2008.

I – O vencimento base dos professores da educação básica do município passam a ser de R\$ 1.731,74 (Hum Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos);

II - O vencimento base dos pedagogos da educação básica do município passam a ser de R\$ 1.803,90 (Hum Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa Centavos);

III– O valor da Hora Aula passa a ser de R\$ 24,25 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal